



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.021/20
DE 25 DE MARÇO DE 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

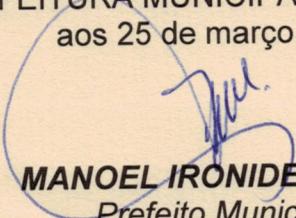
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL AOS SERVIDORES LOTADOS NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de diferença salarial aos servidores Públicos Municipais lotados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Vetores, referentes ao período de 1 a 31 de janeiro de 2020 e de 1 a 20 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.004/20 de 19/02/20, que alterou o Piso Salarial das categorias.

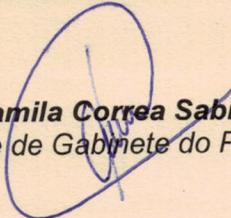
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
aos 25 de março 2.020


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito